

AC. CÂMARA

(06) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** - Proponho à Câmara Municipal de Viana do Castelo que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2014, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas c) do n.º 1 do art.º 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2014, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Marques Franco. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- A **VEREADORA ILDA FIGUEIREDO**, declarou que votou favoravelmente por considerar que esta é uma base do orçamento do estado que deve reverter para as autarquias de forma a que estas possam responder positivamente aos problemas e necessidades das populações. Desde que existe poder local democrático que existe transferências do orçamento de estado para o poder local. Simplesmente, até à última alteração da Lei das Finanças Locais não era necessário votar esta participação das autarquias no IRS. Esta alteração deu-se quando aumentaram os cortes ao financiamento das autarquias, o que, aliás, se vai agravar no próximo ano com a recente legislação sobre a criação do famigerado FAM. Defendemos a diminuição do IRS mas na parte que fica retida na Administração Central – 95% do que as pessoas pagam. Outra questão é a utilização que será feita destas receitas. Mas a

apreciação da CDU sobre isso ficará para a apreciação do próximo relatório e orçamento para 2015. O VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA declarou que é também dissonante o valor da discriminação positiva que cada município pode fazer em cada concelho. Ponte de Lima não cobra este imposto. Braga baixou a taxa em 0,15%. O PSD tem defendido que este imposto deveria ser reduzido ao longo do mandato, e não de uma só vez, dado o nível de compromissos financeiros do Município o que representaria um sinal que permitiria fixar a população residente e atrair pessoas de outros concelhos. O PRESIDENTE DA CÂMARA declarou que com a recente alteração da Lei das Finanças Locais os Municípios são confrontados com reduções de transferências do orçamento de Estado e a redução ou eliminação de taxas, como o IMT, de uma forma unilateral. Para que os Municípios possam continuar a garantir as funções básicas na educação, apoio social, manutenção de vias, etc., é necessário que tenham receitas justas. Desta forma, o Município não pode deixar de reter as receitas provenientes do IRS para assegurar a sua missão.

18.SETEMBRO.2014